

Estado de São Paulo e acatada pela unanimidade dos presentes o projeto teve sua análise prorrogada para 25.07.2023. Após discussão o Representante da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação apresentou exigências técnicas. 06 – Análise das Exigências Técnicas do protocolo 17.909 referente ao Loteamento “Vila Stradale Península”, no Município de Piracacia, tendo como interessado Stradale Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda. Por solicitação dos Representantes da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação, da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo e acatada pela unanimidade dos presentes o projeto teve sua análise prorrogada para 25.07.2023. Após discussão os Representantes do Daee e da Sabesp aprovaram o projeto. 07 – Análise das Exigências Técnicas do protocolo 17.914 referente ao Loteamento “Ecvitas Smart City 1”, no Município de Sorocaba, tendo como interessado Real Elevadores Imobiliária S.A. Por solicitação do Representante da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo e acatada pela unanimidade dos presentes o projeto teve sua análise prorrogada para 25.07.2023. Após discussão o Representante da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação aprovou o projeto. 08 – Análise das Exigências Técnicas do protocolo 17.952 referente ao Loteamento “Jardim Residencial Novo Horizonte”, no Município Monte Mor, tendo como interessado Márcio Roberto EMKE. Por solicitação do Representante da Sabesp e acatada pela unanimidade dos presentes o projeto teve sua análise prorrogada para 25.07.2023. Após discussão os Representantes do Daee e da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo indeferiram o projeto e o Representante Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação o considerou aprovado. 09 – Análise da Reabertura do protocolo 18.057 referente ao Loteamento “Residencial Colinas do Paraíso II”, no Município de Botucatu, tendo como interessado Marante Empreendimentos Imobiliários Ltda. Por solicitação do Representante da Sabesp e acatada pela unanimidade dos presentes o projeto teve sua análise prorrogada para 04.07.2023. Após discussão os Representantes da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação e da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo consideraram o projeto aprovado. 10 – Análise da Reabertura do protocolo 18.105 referente ao Loteamento “Val do Sol”, no Município de Mogi das Cruzes, tendo como interessado BRI Empreendimentos Ltda. Após discussão o Representante da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação apresentou exigências técnicas e os Representantes do Daee e da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo consideraram o projeto aprovado. 11 – Análise das Exigências Técnicas do protocolo 18.142 referente ao Loteamento “Portal dos Pássaros Lorena II”, no Município de Lorena, tendo como interessado Romano, Nunes e Villela Administradora e Desenvolvimento Imobiliário SPE Ltda. Por solicitação do Interessado, do Representante da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo e acatada pela unanimidade dos presentes o projeto teve sua análise prorrogada para 01.08.2023. Após discussão o Representante da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação indeferiu o projeto e os Representantes do Daee e da Sabesp o consideraram aprovado. 12 – Análise das Exigências Técnicas do protocolo 18.193 referente ao Loteamento “Residencial Toledo Negrão”, no Município de Ibirarema, tendo como interessada Construbrax Construtora e Incorporadora Ltda. Após discussão o Representante da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo indeferiu o projeto e o Representante da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação o considerou aprovado. 13 – Análise das Exigências Técnicas do protocolo 18.255 referente ao Loteamento “Jardim Borboleta 4”, no Município Bady Bassitt, tendo como interessado Borboleta 4 Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda. Após discussão os Representantes da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação, do Daee e da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo consideraram o projeto aprovado. O Certificado de Aprovação foi emitido com o número 208/2022. 14 – Análise das Exigências Técnicas do protocolo 18.256 referente ao Loteamento “Jardim Borboleta 5”, no Município Bady Bassitt, tendo como interessado Borboleta Bady Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda. Após discussão os Representantes da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação, do Daee e da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo consideraram o projeto aprovado. O Certificado de Aprovação foi emitido com o número 209/2022. 15 – Análise das Exigências Técnicas do protocolo 18.260 referente ao Loteamento “Sem Denominação”, no Município de Itaberá, tendo como interessado o Município de Itaberá. Após discussão os Representantes da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação e da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo indeferiram o projeto e os Representantes do Daee e da Sabesp o consideraram aprovado. 16 – Análise das Exigências Técnicas do protocolo 18.310 referente ao Loteamento “Rosana Residence”, no Município de Rosana, tendo como interessado AGV – Desenvolvimento Urbano SPE Ltda. Por solicitação dos Representantes da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, da Sabesp e acatada pela unanimidade dos presentes o projeto teve sua análise prorrogada para 25.07.2023. Após discussão o Representante Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação considerou o projeto aprovado. 17 – Análise das Exigências Técnicas do protocolo 18.359 referente ao Loteamento “Residencial Atlanta”, no Município de Araçatuba, tendo como interessado MRV LXXXV Incorporações Ltda. Após discussão os Representantes da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação e da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo consideraram o projeto aprovado. O Certificado de Aprovação foi emitido com o número 210/2022. 18 – Análise das Exigências Técnicas do protocolo 18.388 referente ao Condomínio “Residencial Reserva Tabaporã”, no Município de Caraguatuba, tendo como interessada Construtora Tabaporã Ltda. Após discussão o Representante da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação indeferiu o projeto e os Representantes da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo e da Sabesp o consideraram aprovado. 19 – Análise das Exigências Técnicas do protocolo 18.410 referente ao Loteamento “Residencial e Comercial Parque dos Pinheiros”, no Município de Pindamonhangaba, tendo como interessado Parque dos Pinheiros I Incorporações Imobiliários SPE Ltda. Após discussão os Representantes da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação e da Sabesp indeferiram o projeto e o Representante da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo o considerou aprovado. 20 – Análise da Reabertura do protocolo 18.431 referente ao Loteamento “Terra do Sol 01”, no Município de Guaiara, tendo como interessado Futuro Feliz Agrícola Ltda. Após discussão os Representantes da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação e da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo consideraram o projeto aprovado. O Certificado de Aprovação foi emitido com o número 211/2022. 21 – Análise das Exigências Técnicas do protocolo 18.442 referente ao Loteamento “Authoria Trianon”, no Município de Cravinhos, tendo como interessada Construtora Pagano Ltda. Após discussão os Representantes da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação e da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo consideraram o projeto aprovado. O Certificado de Aprovação foi emitido com o número 212/2022. 22 – Análise das Exigências Técnicas do protocolo 18.489 referente ao Loteamento “Residencial Villa Florida”, no Município de Sumaré, tendo como interessado R.M.V. Investimentos e Participações Ltda. Por solicitação do Representante da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo e acatada pela unanimidade dos presentes o projeto teve sua análise prorrogada para 25.07.2023. Após discussão o Representante da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação indeferiu o projeto e o Representante do Daee o considerou aprovado. 23 – Análise das Exigências Técnicas do protocolo 18.509 referente ao Loteamento “Jardim Europa II”, no Município de Taquaritinga, tendo como interessada M2 Construções e Empreendimentos Ltda. e Outra. Após discussão os Representantes da Secretaria de Desenvolvimento

Urbano e Habitação e da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo consideraram o projeto aprovado. O Certificado de Aprovação foi emitido com o número 213/2022. 24 – Análise das Exigências Técnicas do protocolo 18.534 referente ao Loteamento “Vila Toscana II”, no Município de Urupês, tendo como interessado Altavista Urbanismo Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda. Após discussão os Representantes da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação e da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo consideraram o projeto aprovado. O Certificado de Aprovação foi emitido com o número 214/2022. 25 – Análise da Reabertura do protocolo 18.537 referente ao Condomínio “Vila da Nascente”, no Município de São Paulo, tendo como interessado MRV Engenharia e Participações S.A. Após discussão o Representante da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação apresentou exigências técnicas e os Representantes da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo e da Sabesp consideraram o projeto aprovado. 26 – Análise do protocolo 18.545 referente ao Loteamento “Gran Reserva Holambra”, no Município de Paranapanema, tendo como interessado Gran Reserva Holambra Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda. Após discussão os Representantes da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação, da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo e da Sabesp apresentaram exigências técnicas e o Representante do Daee considerou o projeto aprovado. 27 – Análise das Exigências Técnicas do protocolo 18.577 referente ao Loteamento “Pereiras D”, no Município de Pereiras, tendo como interessado Município de Pereiras. Por solicitação do Representante da Sabesp e acatada pela unanimidade dos presentes o projeto teve sua análise prorrogada para 04.07.2023. Após discussão o Representante da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação apresentou exigências técnicas e o Representante da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo considerou o projeto aprovado. 28 – Análise das Exigências Técnicas do protocolo 18.582 referente ao Loteamento “Residencial Cavalheiro”, no Município de Descalvado, tendo como interessada Ângela Rodrigues Cavalheiro. Após discussão os Representantes da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação e da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo consideraram o projeto aprovado. O Certificado de Aprovação foi emitido com o número 215/2022. 29 – Análise do protocolo 18.594 referente ao Loteamento “Eplat Mirassol”, no Município de Mirassol, tendo como interessado Emais Incorp 122 Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda. Após discussão os Representantes da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação e da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo apresentaram exigências técnicas e o Representante do Daee aprovou o projeto. 30 – Análise do protocolo 18.600 referente ao Conjunto Habitacional “Sem Denominação”, no Município de São José dos Campos, tendo como interessado Sérgio Porto Engenharia Ltda. Após discussão os Representantes da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação e da Sabesp apresentaram exigências técnicas e o Representante da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo aprovou o projeto. 31 – Análise do protocolo 18.603 referente ao Loteamento “Reserva Angatuba I”, no Município de Rio Claro, tendo como interessada Fricock – Frigorificação Avicultura Indústria e Comércio – Eireli em Recuperação Judicial. Por solicitação do Interessado, do Representante da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo e acatada pela unanimidade dos presentes o projeto teve sua análise prorrogada para 18.07.2023. Após discussão o Representante da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação apresentou exigências técnicas e o Representante do Daee considerou o projeto aprovado. 32 – Análise do protocolo 18.604 referente ao Loteamento “Reserva Angatuba II”, no Município de Rio Claro, tendo como interessada Elza Maria Pascon Occik. Após discussão os Representantes da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação e da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo apresentaram exigências técnicas e o Representante do Daee considerou o projeto aprovado. 33 – Análise do protocolo 18.607 referente ao Condomínio “Verde Vale 3”, no Município de Caçapava, tendo como interessado Verde Vale JIV III Empreendimento Imobiliário SPE Ltda. Após discussão os Representantes da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação, da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo e da Sabesp apresentaram exigências técnicas e o Representante do Daee considerou o projeto aprovado. 34 – Análise do protocolo 18.636 referente ao Loteamento “Anhaia Mello”, no Município de São Paulo, tendo como interessado LAVVI Portugal Empreendimentos Imobiliários Ltda. Após discussão os Representantes da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação, da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo e da Sabesp apresentaram exigências técnicas. 35 – Análise do protocolo 18.637 referente ao Loteamento “Vida Nova Agudos”, no Município de Agudos, tendo como interessada Ipanema Desenvolvimento Imobiliário Ltda. Por solicitação do Representante da Sabesp e acatada pela unanimidade dos presentes o projeto teve sua análise prorrogada para 25.07.2023. Após discussão o Representante da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação apresentou exigências técnicas. 37 – Análise do protocolo 18.639 referente ao Condomínio “Gran VIC Friburgo”, no Município de Jundiá, tendo como interessado Gran VIC Jundiá Condomínio Friburgo Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda. Após discussão os Representantes da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação e da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo apresentaram exigências técnicas. 38 – Análise do protocolo 18.640 referente ao Loteamento “Jardim 4 Estações”, no Município de Ibiúna, tendo como interessado Raphael da Costa Silva. Por solicitação dos Representantes da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, da Sabesp e acatada pela unanimidade dos presentes o projeto teve sua análise prorrogada para 25.07.2023. Após discussão o Representante da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação apresentou exigências técnicas. 39 – Análise do protocolo 18.680 referente ao Condomínio “Parque Bom Retiro”, no Município de Cotia, tendo como interessado Vinte e Dois Cotia Empreendimento Imobiliário Ltda. Após discussão os Representantes da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação e da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo apresentaram exigências técnicas e o Representante da Sabesp considerou o projeto aprovado. 40 – Análise do protocolo 18.685 referente ao Condomínio “Lumini Clube Residencial 2”, no Município de Carapicuíba, tendo como interessado Quatro Incorporadora Carapicuíba 3 Empreendimento Imobiliário SPE Ltda. Por solicitação do Representante da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo e acatada pela unanimidade dos presentes o projeto teve sua análise prorrogada para 25.07.2023. Após discussão os Representantes da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação e da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo apresentaram exigências técnicas. 41 – Análise do protocolo 18.687 referente ao Loteamento “Guapiara B”, no Município de Guapiara, tendo como interessado Município de Guapiara. Por solicitação dos Representantes da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, da Sabesp e acatada pela unanimidade dos presentes o projeto teve sua análise prorrogada para 25.07.2023. Após discussão o Representante da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação apresentou exigências técnicas. 42 – Análise do protocolo 18.688 referente ao Loteamento “Taguai D”, no Município de Taguai, tendo como interessado Município de Taguai. Por solicitação dos Representantes

da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, da Sabesp e acatada pela unanimidade dos presentes o projeto teve sua análise prorrogada para 25.07.2023. Após discussão o Representante da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação apresentou exigências técnicas. 43 – Assuntos Gerais: 01 – Análise do Recurso do protocolo 16.865 referente ao Loteamento “Residencial Reserva da Mata”, no Município de Campina, tendo como interessado Fazenda Recanto Empreendimentos Imobiliário SPE Ltda. Após discussão os Representantes da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação (recurso acatado), do Daee e da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo consideraram o projeto aprovado. O Certificado de Aprovação foi emitido com o número 216/2022. 02 – Análise das Exigências Técnicas do protocolo 16.997 referente ao Loteamento “Sem Denominação”, no Município de Atibaia, tendo como interessado Pardelli Empreendimentos e Participações Ltda. Após discussão os Representantes da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação e da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo consideraram o projeto aprovado. O Certificado de Aprovação foi emitido com o número 217/2022. 03 – Análise das Exigências Técnicas do protocolo 18.010 referente ao Loteamento “Parque Santa Rita”, no Município de Lins, tendo como interessado Loteamento Parque Santa Rita Lins SPE Ltda. Após discussão os Representantes da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação, do Daee, da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo e da Sabesp consideraram o projeto aprovado. O Certificado de Aprovação foi emitido com o número 218/2022. 04 – Análise do Recurso do protocolo 18.400 referente ao Loteamento Residencial “Carnioto I”, no Município de Botucatu, tendo como interessado L. A. N. Empreendimentos Imobiliários EIRELI. Após discussão os Representantes da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação (recurso acatado), da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo e da Sabesp consideraram o projeto aprovado. O Certificado de Aprovação foi emitido com o número 219/2022. Correspondência Recebida e Analisada pelo Colegiado: 01 – Renova Participações e Gestão de Ativos EIRELI Protocolo 18.109 – Garça. Solicita continuidade para entrega das exigências técnicas da SDUH e da Cetesb emitidas em reunião de 14.06.2022. Motivo: certidões. Ata publicada em 01/07/2022. Prazo para a entrega da documentação vencido em 01.09.2022. Prazo para a entrega da documentação vencido em 01.09.2022: Deferidos mais 30 (trinta) dias pelo Colegiado. Vencido o prazo concedido sem a entrega da documentação, o protocolo será cancelado e arquivado. Correspondência Recebida e Analisada pela Presidência em Conformidade com a Nota Técnica do GRAPROHAB nº 02/2.022, Item 5.1.1 – César Augusto Guazi Cremonesi. Protocolo 17.277 – Presidente Prudente. Solicita prorrogação de prazo para entrega das exigências técnicas do Daee, da Cetesb e da Sabesp. Protocolo aprovado pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação em reunião de 16.05.2023: Pedido Deferido. 2 – Jardim Hípica Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda. Protocolo 18.499 – Indaiatuba. Solicita prorrogação de prazo para entrega das exigências técnicas da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação e da Cetesb em reunião de 21.03.2023: Pedido Deferido. 3 – CAWF Administração e Participação em Empreendimentos EIRELI. Protocolo 18.519 – Elias Fausto. Solicita prorrogação de prazo para entrega das exigências técnicas da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação. Protocolo aprovado pela Cetesb e Sabesp em reunião de 11.04.2023: Pedido Deferido. 6 – Blue Village SPE Ltda. Protocolo 18.535 – Santo Anastácio. Solicita prorrogação de prazo para entrega das exigências técnicas da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação e da Cetesb. Protocolo aprovado pelo Daee em reunião de 18.04.2023: Pedido Deferido. 8 – Fiorotto Fantinatti Sociedade Simples Limitada. Protocolo 18.550 – Candido Mota. Solicita prorrogação de prazo para entrega das exigências técnicas da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação e da Cetesb. Protocolo aprovado pelo Daee em reunião de 25.04.2023: Pedido Deferido. 9 – AMA-DEH – Associação Matonense de Desenvolvimento Habitacional. Protocolo 18.585 – Matão. Solicita prorrogação de prazo para entrega das exigências técnicas da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação e da Cetesb em reunião de 25.04.2023: Pedido Deferido. 10 – Por solicitação da Interessada, Labutere Construtora e Incorporadora Ltda., fica cancelado o Protocolo 18.138, Condomínio Residencial “Reserva dos Diamantes”, localizado no Município de Sumaré. 11 – Por solicitação da Interessada, Safira Sumaré Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda., fica cancelado o Protocolo 18.139, Condomínio Residencial “Safira”, localizado no Município de Sumaré. Análise de alterações em protocolos já certificados: 01 – Expediente 195/23. Protocolo 16.779 – Loteamento de Int. Social “Residencial Águas Marinhas”, Cardoso – SP. Solicitação de Análise de Projeto Modificativo. O novo projeto foi aprovado pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação, Companhia Ambiental do Estado de São Paulo e Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo. 02 – Expediente 267/23. Protocolo 16.580 – Loteamento “Residencial Iguatemi”, Guariba – SP. Solicitação de Revalidação do Certificado. O certificado nº 077/21 foi revalidado até 23/03/2027. Foi dado ao Colegiado conhecimento das análises dos expedientes efetuadas pela área técnica do GRAPROHAB: 1 - Expediente 0726/2022 – D, Morumbi do Brasil Projetos Imobiliários S.A, Condomínio, no Município de São Paulo: Indeferido 2 - Expediente 0274/2023 – D, Lucio Tomasiello, Condomínio, no Município de Holambra: Deferido. 3 – Expediente 0285/2023 – D, MRV Prime LXIV Incorporações Ltda., Condomínio, no Município de Sorocaba: Deferido. 4 - Expediente 0295/2023 – D, Kodama Negócios Imobiliários Ltda., Condomínio, no Município de Promissão: Deferido. 5 - Expediente 0316/2023 – D, Residencial Levitti Penápolis I SPE Ltda., Condomínio, no Município de Penápolis: Indeferido. 6 – Expediente 0334/2023 – D, Alea S.A, Condomínio, no Município de Caçapava: Indeferido. 7 - Expediente 0337/2023 – D, MRV XC Incorporações Ltda., Condomínio, no Município de São Paulo: Deferido. 8 - Expediente 0339/2023 – D, TGPS-92 Empreendimentos Imobiliários Ltda., Condomínio, no Município de São Paulo: Deferido. 9 - Expediente 0340/2023 – D, Projeto Imobiliário DI 26 SPE Ltda, Condomínio, no Município de São Paulo: Deferido. 10 - Expediente 0341/2023 – D, Rafael Vieira Xavier, Condomínio, no Município de Batatais: Indeferido. 11 - Expediente 0344/2023 – D, MTR-43 Administração de Bens Ltda., Condomínio, no Município de São Paulo: Deferido. 12 - Expediente 0345/2023 – D, CP4 05 Empreendimento Imobiliário SPE Ltda., Desmembramento, no Município de Valinhos: Indeferido. 13 - Expediente 0349/2023 – D, Colibri Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda., Condomínio, no Município de Mogi das Cruzes: Indeferido. 14 - Expediente 0352/2023 – D, E.D.I. Serra da Canastra Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda., Condomínio, no Município de São Paulo: Indeferido. Nada mais a ser tratado, o Presidente declarou encerrada a Sessão.

## Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística

### GABINETE DA SECRETÁRIA

**RESOLUÇÃO SEMIL Nº 039, 09 DE JULHO DE 2023.**  
Dispõe sobre as designações dos membros do Conselho Consultivo do Parque Estadual Xixová-Japuí  
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:  
Artigo 1º - Ficam designados os seguintes representantes para comporem o Conselho com caráter Consultivo do Parque Estadual Xixová-Japuí, como membros, para o biênio 2023/2025, nos termos da Resolução SMA nº 88, de 01 de setembro de 2017:  
I - Do Poder Público:  
a) Pela Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo: Marisa Goulart, portadora do RG nº 7.142.240-7, como titular e, Maria de Carvalho Tereza Lanza, portadora do RG nº 59.649.813-90, como suplente;  
b) Pela Polícia Militar Ambiental do Estado de São Paulo: 1º Sargento Rafael Pires Ferreira, portador do RG nº 27.161.253, como titular e, Subtenente PM Cristiano Bauer Bezerra, portador do RG nº 27.773.390, como suplente;  
c) Pelo Exército Brasileiro- 2º GAAA: Ten. Lucas Conde Vieira dos Santos, portador do RG nº 02.1905.044-0, como titular e, Ten. Anderson Eduardo Rodrigues, portador do RG nº 48785036-1, como suplente;  
d) Pela FUNAI - Fundação Nacional dos Povos Indígenas: Gilberto Bueno, portador do RG nº 26.410.978-2, como titular e, Fernando Macena de Lima, portador do RG nº 29.449.065-6, como suplente;  
e) Pela Prefeitura Municipal de São Vicente- Secretaria de Meio Ambiente e Defesa Animal: Mario Bueno da Silva Junior, portador do RG nº 43.062.346-x, como titular e, pela Secretaria de Defesa e Organização Social/Guarda Municipal, Rogério Alexandre Luz, portador do RG nº 18.268.699-1, como suplente;  
f) Pela Prefeitura Municipal de Praia Grande- Secretaria de Meio Ambiente: Mariane Laurentino Ferreira, portadora do RG nº 41.630.131-9, como titular e, pela Secretaria de Assuntos de Segurança Pública, Fábio Rogério Marques, portador do RG nº 27.851.102-8, como suplente;  
g) Pela UNIFESP - Universidade Federal de São Paulo: Renzo Romano Taddei, portador do RG nº 20.976.542-2, como titular e Debora Galvani, portadora do RG nº 18.347.774-1, como suplente;  
h) Pela UNESP - Universidade Estadual Paulista “Julio de Mesquita Filho”: Prof. Dra. Carolina Pacheco Bertozzi, portadora do RG nº 21.717.311-1, como titular e, Prof. Dr. Marcos Ricardo Borschtein, portador do RG nº 4.392.832-5 (SESP/PR), como suplente;  
i) Autoridade Portuária de Santos S/A: Bruno Fernandes Takano, portador do RG nº 35.259.328-3, como titular e, Luiz Fernando Maciel Oliva, portador do RG nº 42.167.598-6, como suplente. DLN/HS  
II - Da Sociedade Civil:  
a) Pelo Colégio Novo Mundo: Dária Teixeira Passos, portadora do RG nº 26.842.261-8, como titular e, Caio Matheus Manzi Teixeira, portador do RG nº 38.711.351-4, como suplente;  
b) Pela Centro de Estudos Unificados Bandeirante- CEU-BAN: Érika Megumy Tsukada, portadora do RG nº 22.222.705-9, como titular e, Simone Rezende da Silva, portadora do RG nº 26.524.200-9, como suplente;  
c) Pela Associação de Moradores do Canto do Forte- AMOFORTE: Leniro Guedes Lemos Junior, portador do RG nº 32.765.916-6, como titular e, pela Sociedade de Amigos do Bairro de Prainha, Renato Battisti Archer, portador do RG nº 03.475.839-68, como suplente;  
d) Pelo Instituto Aborígenes: Roberto Vagner Versa, portador do RG nº 19.761.805-4, como titular e, Raphael Ferreira Ramos Miranda, portador do RG nº 44.412.326-x, como suplente;  
e) Pelo Instituto GREMAR- Pesquisa, Educação e Gestão de Fauna: Luiz Eduardo Santos, portador do RG nº 44.399.395-6, como titular e, Theo Miranda dos Reis, portador do RG nº 22.917.805-4, como suplente;  
f) Pelo Instituto Biopescas: Juarez de Castro Cabral, portador do RG nº 24.864.959-0, como titular e, Márcio Hidekazu Ohkawara, portador do RG nº 28.035.185-9, como suplente;  
g) Pela AIUKA - Consultoria em Soluções Ambientais LTDA: Drielle Florencio de Melo, portadora do RG nº 47.891.601-2, como titular e, Mayra Aki Yamazaki Rocha, portadora do RG nº 32.482.496-8, como suplente;  
h) Pela Babi Standup: Barbara Silva de Lima, portadora do RG nº 32.207.308-x, como titular e, Denis Carmo Martins, portador do RG nº 29.501.105-1, como suplente;  
i) Pela Comunidade Indígena Paranapuá: Rogério Macena, portador do RG nº 52.640.340-8, como titular e, Josimar Pires de Lima, portador do RG nº 49.275.514-0, como suplente;  
Artigo 2º - O Conselho Consultivo do Parque Estadual Xixová-Japuí terá a seguinte estrutura:  
I. Plenário;  
II. Presidência;  
III. Secretaria Executiva;  
IV. Câmaras Temáticas se for o caso; e  
V. V. Grupos de Trabalho se for o caso.  
§1º - O Plenário será composto por todos os membros do Conselho Consultivo, escolhidos, indicados e designados na forma desta Resolução, que terão direito a voz e voto.  
§2º - O Conselho Consultivo será presidido pelo gestor da unidade de conservação e, na sua ausência, por seu suplente.  
§3º - O Secretário Executivo do Conselho Consultivo será eleito pelo Plenário. DLN/HS  
§4º - O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos renovável por igual período.  
§5º - As reuniões do Conselho Consultivo serão públicas, com pautas preestabelecidas no ato da convocação, que deverão ser divulgadas e realizadas em local de fácil acesso.  
§6º - O Conselho Consultivo deverá adotar Regimento Interno disciplinando o seu funcionamento.  
Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.  
(Processo SEI.020.00000990/2023-14 e Processo Digital FF nº 007971/2022-30)  
**RESOLUÇÃO SEMIL Nº 040, 09 DE JULHO DE 2023**  
Dispõe sobre as designações dos membros do Conselho Consultivo do Núcleo Itutinga-Pilões do Parque Estadual da Serra do Mar para o biênio 2023/2025  
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:  
Artigo 1º - Ficam designados os seguintes representantes para comporem o Conselho com caráter consultivo do Núcleo Itutinga- Pilões do Parque Estadual da Serra do Mar, como membros, para o biênio 2023/2025, nos termos da Resolução SMA nº 88, de 01 de setembro de 2017:  
I - Do Poder Público:  
a) Pela Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo: Patrícia Cristiane Camargo Rodrigues, portadora do RG nº 21.747.118-3, como titular e, Marcelo José Gonçalves, portador do RG nº 16.586.137-X, como suplente;  
b) Pela Secretaria de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Cubatão: Halan Clemente, portador do RG nº 33.433.595-4, como titular e, pela Secretaria de Empreendedorismo, Economia Criativa e Turismo da Prefeitura Municipal de Santos, Valéria César da Costa, portadora do RG nº 17.260.508-8, como suplente;  
c) Pela Secretaria de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Praia Grande: Felipe Porto Medeiros Santos, portador do

RG nº 42.125.436-1, como titular, e, pela Secretaria de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de São Vicente, Mario Bueno da Silva Junior, portador do RG nº 43.062.346-X, como suplente;

d) Pela Prefeitura Municipal de Santo André: Leandro Wada Simone, portador do RG nº 28.568.644-6, como titular, e, pela Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo, Christiane Nascimento de Brito portadora do RG nº 390.526MB, como suplente;

e) Pela SABESP: Zenivaldo Ascenção Santos, portador do RG nº 17.754.935, como titular, e, pela Agência Metropolitana da Baixada Santista - AGEM, Tiago Lopes da Cunha Soares, portador do RG nº 20.455.147, como suplente

f) Pela Coordenadoria de Fiscalização e Biodiversidade CFB-/SEMIL: João Thiago Wohnrath Mele, portador do RG nº 33.876.974-2, como titular, e, pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo - Campus Cubatão, Matilde Peres Quintarros, portadora do RG n 17.951.118- x °, como suplente;

II - Da Sociedade Civil:

a) Pela Escola Técnica Estadual de Cubatão/ETEC: André Fabiano de Castro Vicente, portador do RG nº 2.246.488-7, como titular e, Tatiana Gakiya, portadora do RG nº 23.834.314-5, como suplente;

b) Pela Associação dos Moradores e Empreendedores de Alimentos, Hospedagem e Serviços de Parapiacaba-AMEP: Felipe da Silva Nazário, portador do RG nº 48.964.434-x, como titular, e, Marcos Roberto Vital, portador do RG nº 24.964.887-8, como suplente;

c) Pela Associação de Monitores Ambientais de Paranapiacaba - AMA Paranapiacaba: Gleison da Silva Santos, portadora do RG nº 40.242.026-3, como titular, e, Edimila Souza Duarte, portadora do RG nº 40.241.926-1, como suplente;

d) Pelo Instituto Causambientalis- ICA: Alex Marcelo Rosa, portador do RG nº22.491.628-2, como titular, e, João Nunes Filho, portador do RG nº 8.917.488-4, como suplente;

e) Pela Imaginacom: Antonio Nogueira Clementino, portador do RG nº17.262.214-1, como titular, e, Tatiane Xavier de Souza Hinckel, portadora do RG nº 29.731.593-6, como suplente;

f) Pela Associação de Monitores Ambientais de Cubatão e Costa da Mata Atlântica - AMAC: Lucielma de Souza Gomes, portadora do RG nº 22.314.755-2, como titular e, Vinicius Gama de Oliveira, portador do RG nº 35.266.388-1, como suplente;

Artigo 2º - O Conselho Consultivo do Núcleo Itutinga- Pilões do Parque Estadual Serra do Mar terá a seguinte estrutura:

I - Plenário;

II - Presidência;

III - Secretaria Executiva; e

IV - Câmaras Técnicas se for o caso.

§1º - O Plenário será composto por todos os membros do Conselho Consultivo, escolhidos, indicados e designados na forma desta Resolução, que terão direito a voz e voto.

§2º - O Conselho Consultivo será presidido pelo gestor da unidade de conservação e, na sua ausência, por seu suplente.

§3º - O Secretário Executivo do Conselho Consultivo será eleito pelo Plenário.

§4º - O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos renovável por igual período.

§5º - As reuniões do Conselho Consultivo serão públicas, com pautas preestabelecidas no ato da convocação, que deverão ser divulgadas e realizadas em local de fácil acesso.

§6º - O Conselho Consultivo deverá adotar Regimento Interno disciplinando o seu funcionamento.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(Processo SEI.020.00003482/2023-80)

#### RESOLUÇÃO SEMIL Nº 041, 09 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre as designações dos membros do Conselho Consultivo do Parque Estadual de Ilhabela para o biênio 2023/2025

A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Artigo 1º - Ficam designados os seguintes representantes para comporem o Conselho com caráter Consultivo do Parque Estadual de Ilhabela, como membros, para o biênio 2023/2025, nos termos da Resolução SMA nº 88, de 01 de setembro de 2017:

I - Do Poder Público:

a) Pela Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo/SEMIL: Maria Inez de Moura Fazzini Biondi, portadora do RG nº85.205-97, como titular, e, Melina Scarassati Galvani, portadora do RG nº44.261.373-8, como suplente;

b) Pela Coordenadoria de Assistência Técnica Integral -CATI/SAA: Guilherme Zangerolimo Gonsales, portador do RG nº28.886.904-7, como titular e, Silas Barsotti Barrozo, portador do RG nº29.791.629-4, como suplente;

c) Pela Companhia Ambiental do Estado de São Paulo-CETESB/SEMIL: Matheus de Aguiar R. Cebraneli, portador do RG nº2756854-9, como titular, e Cláudio Luiz Dias, portador do RG nº1326.520-7, como suplente;

d) Pelo Instituto de Pesquisas Ambientais-IPA/SEMIL: Rafael Beltrane Bignotto, portador do RG nº32.436.837-9, como titular, e Humberto Gallo Junior, portador do RG nº 15.891.143, como suplente;

e) Pela Marinha do Brasil- Delegacia da Capitania dos Portos/São Sebastião: Capitão de Fragata André Luis Abreu Castelo Soares, portador da IM nº590.200-2, como titular, e Capitão de Corveta João Evangelista do Sacramento Filho, portador da IM nº 582.977-1, como suplente;

f) Pela Faculdade de Tecnologia-FATEC/São Sebastião: Eduardo Hipólito do Rêgo, portador do RG nº 18.275.050, como titular, e pelo Centro de Biologia Marinha da Universidade de São Paulo-CEBIMAR/USP, Áurea Maria Ciotti, portadora do RG nº 15.860.936-0, como suplente;

g) Pelo Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade-ICMBio/MMA: Thais Farias Rodrigues, portadora do RG nº20.050.000-4, como titular, e Kelen Luciana Leite, portadora do RG nº37.147.230-1, como suplente;

h) Pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis- IBAMA/MMA: Hugo Américo Rubert Schaedler, portador do RG nº 3673456, como titular;

i) Pela Polícia Militar Ambiental do Estado de São Paulo/ SSP: 1º Ten PM Mayko Barbosa Meirelles, portador do RG nº38.133.722, como titular, e 1º Sgtº PM Miqueias Gomes de Sousa, portador do RG nº32.420.355-X, como suplente;

j) Pela Prefeitura Municipal de Ilhabela- Secretaria do Desenvolvimento Econômico e do Turismo: Aurélio Rufo Silva, portador do RG nº 34.895.434-7, como titular, e Atílio Raimundo de Paula, portador do RG nº 43.617.425-x, como suplente

k) Pela Prefeitura Municipal de Ilhabela- Secretaria de Meio Ambiente: Bernardete Galvão Fernandez, portadora do RG nº 25.338.657-3, como titular, e Kátia Regina Freire dos Santos, portadora do RG nº 29.771.168-4, como suplente;

l) Pela Prefeitura Municipal de Ilhabela- Secretaria das Comunidades Tradicionais, Pesca e Agricultura: Felipe Garcia dos Santos, portador do RG nº 42.612.126-0, como titular, e Erica de Almeida Moura Nascimento, portadora do RG nº 27.026.630-6, como suplente.

II - Da Sociedade Civil:

a) Pela Associação dos Monitores e Guias de Ilhabela: Pedro Henrique dos Santos Oliveira, portador do RG nº44.924.687-5, como titular, e Celso Augusto Paulino, portador do RG nº 10.655.176-0, como suplente;

b) Pela Associação Elementos da Natureza- AEN: Daniella de Souza Marcondes, portadora do RG nº29.081.089-9, como titular, e Roan Leonardo Luca, portador do RG nº44.930.701, como suplente;

c) Pelo Instituto Verde Azul- VIVA: Maria Emília Morete, portadora do RG nº 167.333.453-0, como titular, e Marina Leite Marques, portadora do RG nº 32.632.456-2, como suplente;

d) Pela Ordem dos Advogados do Brasil - 244ª Subseção de Ilhabela/ OAB/SP: Cesar Jan Simonini Raiser Nobre, portador do

RG nº 45.681.477-2, como titular, e Ruana de Cassia Nascimento, portadora do RG nº 47.399.752-9, como suplente;

e) Pela Colônia de Pescadores Z-6 Senador Vergueiro de Ilhabela: Benedita Aparecida Leite Costa, portadora do RG nº 26.599.745-8, e Almir Rafael de Souza, portador do RG nº 28.280.768-8, como suplente;

f) Pela Associação dos Jipeiros de Ilhabela-AJI: Marcelo Damasceno, portador do RG nº 16681196-8, como titular, e Fernando Rodrigues Mendes, portador do RG nº23.285.527-3, como suplente;

g) Pelo Instituto Ilhabela Sustentável- IIS: Gilda Helena Leôncio Nunes, portadora do RG nº143.371.86, como titular, e Carlos Roberto Nunes, portador do RG nº7.475.150-5, como suplente;

h) Pela Associação de Moradores e Amigos de Bairros do Sul de Ilhabela: Karyn Ingrid Hermann, portadora do RG nº 29.011.011-7, como titular, e pela Associação Amigos do Siriúba - Gleba I, Leonel Rosa Soares, portador do RG nº 19.557.730, como suplente;

i) Pela Associação dos Moradores e Pescadores Artesanais das Comunidades Tradicionais da Baía de Castelhanos –AMOR: Angélica de Souza, portadora do RG nºnº 30.508.119-6, como titular e, Marcelino de Souza, portador do RG nº23.043.473-3, como suplente;

j) Pela Associação Castelhanos VIVE: Vivian Gonçalves de Souza, portadora do RG nº22. 883.218-4, como titular, e Áureo Rafael de Souza, portador do RG nº 36.097.734-0, como suplente;

DLN/HS

k) Pela Comunidade Tradicional da Praia do Bonete: Joaquir Rodrigues dos Santos, portador do RG nº 42.062.880-0, como titular, e Pela Comunidade Tradicional da Ilha de Vitória, Matheus Costa, portador do RG nº 56.738.816-5, como suplente;

l) Pela Comunidade Tradicional da Ilha de Búzios: Silvana Leite Costa, portadora do RG nº41.943.768-x, como titular, e Kátia Regina Guimarães, portadora do RG nº 23.805.539-5, como suplente.

Artigo 2º - O Conselho Consultivo do Parque Estadual de Ilhabela terá a seguinte estrutura:

I. Plenário;

II. Presidência;

III. Secretaria Executiva;

IV. Câmaras Temáticas se for o caso; e

V. Grupos de Trabalho se for o caso.

§1º - O Plenário será composto por todos os membros do Conselho Consultivo, escolhidos, indicados e designados na forma desta Resolução, que terão direito a voz e voto.

§2º - O Conselho Consultivo será presidido pelo gestor da unidade de conservação e, na sua ausência, por seu suplente.

§3º - O Secretário Executivo do Conselho Consultivo será eleito pelo Plenário.

§4º - O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos renovável por igual período.

§5º - As reuniões do Conselho Consultivo serão públicas, com pautas preestabelecidas no ato da convocação, que deverão ser divulgadas e realizadas em local de fácil acesso.

§6º - O Conselho Consultivo deverá adotar Regimento Interno disciplinando o seu funcionamento.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(Processo Digital SEI.020.0000.1162/2023 – 95 - FF nº007234/2022-50)

#### Portaria CG, de 03 de julho de 2023.

Designando os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato DH-201/2022, firmado em 10/10/2022 com a empresa MARFORT SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA.

O Chefe de Gabinete, no uso das atribuições conferidas pelo Inciso III, do artigo 90, do Decreto 64.132 de 11/03/19, e com fulcro nos artigos 67 e 73 da Lei Federal 8.666/93 e artigo 10 do Decreto 42.857 de 11/02/98, resolve:

Artigo 1º - Designar os funcionários IVSON TEIXEIRA DA ROCHA, portador do RG 8.300.818-4 e CPF 035.987.548-33, na qualidade de fiscal, e RICARDO FRANCISCO PINTO, portador do RG 22.312.179-4 e CPF 176.605.398-09, na qualidade de suplente, para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato DH-201-2022, firmado em 10/10/2022 com a empresa MARFORT SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA, visando a prestação de serviços de locação, incluindo a manutenção preventiva e corretiva de duas embarcações tipo ferry-boat para transporte de automóveis, motocicletas, bicicletas e passageiros, na travessia litorânea de Guarujá-Bertioga – Litoral Centro.

Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos a 11/1/2023.

SEMIL.025792/2023-65.

#### Portaria CG, de 03 de julho de 2023.

Designando os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato DH-202/2022, firmado em 10/10/2022 com a empresa MJA SERVICOS NAVAIS LTDA.

O Chefe de Gabinete, no uso das atribuições conferidas pelo Inciso III, do artigo 90, do Decreto 64.132 de 11/03/19, e com fulcro nos artigos 67 e 73 da Lei Federal 8.666/93 e artigo 10 do Decreto 42.857 de 11/02/98, resolve:

Artigo 1º - Designar os funcionários IVSON TEIXEIRA DA ROCHA, portador do RG 8.300.818-4 e CPF 035.987.548-33, na qualidade de fiscal, e RICARDO FRANCISCO PINTO, portador do RG 22.312.179-4 e CPF 176.605.398-09 na qualidade de suplente, para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato DH-202-2022, firmado em 10/10/2022 com a empresa MJA SERVICOS NAVAIS LTDA, visando a prestação de serviços de locação, incluindo a manutenção preventiva e corretiva de uma embarcação tipo ferry-boat para transporte de automóveis, motocicletas, bicicletas e passageiros, um lanchar para transporte de passageiros, nas travessias litorâneas de Cananéia – Ilha Comprida e Cananéia – Ariri Litoral Sul.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos a 11/1/2023.

PSEMIL.030051/2023-54.

#### Portaria CG, de 06 de julho de 2023.

Designando as responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato 5/2023/CFS, firmado em 23/6/2023 com a empresa SENSORWEB SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACÃO S/A.

O Chefe de Gabinete, no uso das atribuições conferidas pelo Inciso III, do artigo 90, do Decreto 64.132 de 11/03/19, e com fulcro nos artigos 67 e 73 da Lei Federal 8.666/93 e artigo 10 do Decreto 42.857 de 11/02/98, resolve:

Artigo 1º - Designar as funcionárias IRYS HANY LIMA GONZALEZ, portadora do RG 32.842.066-9 e CPF 337.538.758-05, na qualidade de fiscal, e PAULA DA COSTA MACHADO, portadora do RG 38.239.436-7 e CPF 469.947.228-13, na qualidade de suplente, para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato 5/2023/CFS, firmado em 23/6/2023 com a empresa SENSORWEB SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACÃO S/A, visando à prestação de serviços especializados para a operacionalização e manutenção de sistema de monitoramento de temperaturas de dois ultra freezers, seis freezers e duas salas, com registro, armazenamento e monitoramento on-line de dados, através de uma solução validável conforme Guia de validação de sistemas computacionais da ANVISA.

Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos a 23/6/2023.

PSEI.020.00000506/2023-49.

#### PROCESSO IG: 5.445/2018

INTERESSADO: Instituto Geológico

ASSUNTO: Processo de contratação de serviços terceirizados – Contratação de serviço de vigilância/segurança patrimonial nas dependências do prédio do Instituto Geológico, sito a Rua

Joaquim Távora, 822 – Vila Mariana, SP, pelo período de 30 meses.

APOSTILAMENTO DE 07/06/2023, REFERENTE AO CONTRATO 6/2018

Diante da edição do Decreto 64.066, de 2 de janeiro de 2019, que trata da redução de despesas, visando à redução do custo administrativo do Estado, a empresa LÓGICA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI foi convidada a renegociar o reajuste contratual, cuja renegociação encontra-se devidamente registrada às fls. 1944.

A referida negociação resultou na aplicação do índice 6,84%, em substituição ao índice apurado no período pela variação do IPC/FIPE, ou seja, 7,20%.

Assim sendo, no uso das atribuições previstas no artigo 90, do Decreto 64.132/19 e nos termos do parágrafo 8º, do artigo 65, da Lei federal 8.666/93 e do parágrafo 8º, do artigo 62, da Lei estadual 6.544/1989, AUTORIZAMOS o reajuste de preços referente à prestação de serviços de vigilância/segurança patrimonial nas dependências do prédio da Unidade Vila Mariana do Instituto de Pesquisas Ambientais – IPA, sito a Rua Joaquim Távora, 822 – Vila Mariana, SP, conforme planilhas de folhas 1945/1947, processo IG 5.445/2018.

AUTORIZAMOS também a realização da despesa estimada em R\$ 32.574,15 necessária para suprir as despesas mensais reajustadas.

**EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 4861/2020 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SUBSECRETARIA DO MEIO AMBIENTE – DEPARTAMENTO HIDROVIÁRIO**

Processo Sei: 020.00001741/2023-38

Contrato: 4861/2020

Parecer Jurídico: CJ/Semil 4/2023

Data: 05/04/2023

Contratante: Gabinete da Secretária e Departamento Hidroviário

Contratado: Vilhena Serviços Ltda.

CNPJ: 14.982.996/0001-92

Objeto: Serviços de manutenção e conservação nas embarcações do sistema de travessias litorâneas e linha de navegação.

Vigência: 10/07/2023 a 09/01/2024

Valor: R\$ 12.339.151,08

Data da Assinatura: 07/07/2023.

## SUBSECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

### COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO E BIODIVERSIDADE

#### Departamento de Gestão Regional Centro Técnico Regional I - Campinas COMUNICADO

Nos termos do artigo 12 do Decreto Estadual 60.342/2014, segue a relação de Autos de Infração Ambiental avaliados no Atendimento Ambiental.

Ponto de Atendimento: Ponto 07 - Atibaia SEMIPRESENCIAL

Auto de infração Ambiental: 20180314005807-1

Datada Infração: 15/03/2018

Autuado: USSEN ALI CHAHINE

CPF: 346.315.858-20

Data da Sessão: 07/07/2023

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 10.000,00

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>

O autuado está ciente de que enquanto o AIA não for arquivado, deve manter seu endereço de correspondência atualizado junto à Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente. Caso, não seja possível a entrega de correspondências ao autuado, as notificações serão publicadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo e serão adotadas as providências a revela do autuado junto ao AIA. Dúvidas podem ser sanadas pelo e-mail [cfb.campinas@sp.gov.br](mailto:cfb.campinas@sp.gov.br) ou pelo telefone 19 3790 3740. Consulta ao processo pode ser realizada por meio do endereço <https://eambiente.sp.gov.br/atendimento/>

Ponto de Atendimento: Ponto 07 - Atibaia SEMIPRESENCIAL

Auto de infração Ambiental: 20190620008115-1

Datada Infração: 20/06/2019

Autuado: ALEXANDRE MARCELINO DE AMORIM

CPF: 340.195.198-03

Data da Sessão: 07/07/2023

A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Anular o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Multa simples: Anular;

Suspensão total ou parcial da atividade: Manter;

AIA Anulado.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 838.200,00

Observações: O Auto de Infração Ambiental em questão foi anulado devido à constatação de vício administrativo insanável. Trata-se de AIA lavrado para substituição do BOPAmb-19102018004022, entretanto, constatou-se que o AIA 20181019004022-1 foi gerado e encaminhado e no momento encontra-se em fase de inscrição do débito no Sistema da Dívida Ativa. Dessa forma, anula-se o presente AIA em razão de duplicidade com o AIA 20181019004022-1. A presente ata substitui a ATA nº 333860 de 01/11/2019, visto que foi constatado vício processual sanável (ausência de ciência).

Ponto de Atendimento: Ponto 10 - São João da Boa Vista SEMIPRESENCIAL

Auto de infração Ambiental: 20191214023924-1

Datada Infração: 27/12/2019

Autuado: FRANCISCO DHEMAESON LOPES SILVA

CPF: 453.175.758-00

Data da Sessão: 04/07/2023

A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Apreensão de bens e animais: Manter;

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 400,00

Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>